



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pratapolis/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais da Folia de Reis e da Música atuantes no Município de Pratapolis.

1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação **de agentes culturais dos mais diversos segmentos culturais (exceto grupos e mestres da congada), para os quais será divulgado edital específico** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pratapolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pratapolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados **10 (dez) agentes culturais.**

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais, rendimentos ou recursos de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. O valor total deste edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02001201133921301-2306

339036 Pessoa Física

339039 Pessoa Jurídica

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. De 00:00 horas do dia 19/08/2026 até 17:00 horas do dia 25/08/2026.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural comprovada, que seja residente Município de Pratapolis e tenha atuação comprovada de no mínimo **3 (três) anos** na área escolhida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5.5. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.5.6. O agente cultural deve ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantas inscrições cada agente cultural pode realizar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com **apenas 01 (uma) inscrição**, sendo que no caso de duplicidade, será considerada a última inscrição realizada.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. A inscrição deverá ser **realizada exclusivamente em formato online, por meio do preenchimento de formulário eletrônico** disponível no link: <https://forms.gle/rFDwe8CX7MjtTtzz6>

4.1.1.1. O formulário eletrônico a ser preenchido é composto pelas informações constantes nos Anexos II e III.

4.1.2. **Anexar:**

a) **Comprovação cultural:** materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pratapolis, de quaisquer naturezas, tais como imagens de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) **Autodeclaração** étnico-racial (Anexo VI), se for concorrer às cotas;

c) **Autodeclaração** de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas, acompanhada de laudo.

4.1.3. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar formatos simplificados de inscrição, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por eventuais problemas de acesso aos arquivos, envio ou dificuldades de acesso à internet.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas nos termos descritos no Anexo I deste edital.

5.1.2. Para concorrer às cotas previstas para negros e/ou indígenas, o agente cultural deverá, no ato da inscrição e nos termos dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 10 de 2023:

I - preencher e assinar a autodeclaração correspondente;

5.1.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, obedecendo ao critério de contemplar o classificado com maior nota dentre os optantes pela cota.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa no 10/2023.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. As avaliações individuais de candidatura serão realizadas por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.1.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal da PNAB de Pratapolis, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto no 11.453/2023.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

6.3.1. As avaliações individuais de cada inscrição serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.3.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal PNAB de Pratapolis, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3.4. Cada proponente terá acesso somente às informações e parecer da própria inscrição.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Pratapolis/MG.

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3. As fichas individuais de avaliação poderão ser requeridas pelo e-mail pnab.ame@gmail.com, sendo que no campo “Assunto” do e-mail deverá constar o nome de município acrescido do número do edital. Exemplo: “Pratapolis – Edital 02.2026”, até 01 (um) dia antes do prazo final de recurso.

6.4.4. Os recursos deverão ser enviados por meio de Forms específico a ser divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar.

6.4.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, email, via Correios ou de forma coletiva.

6.4.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será no site da Prefeitura de Pratapolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. O agente cultural responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica específica de tramitação do edital, os seguintes documentos:

8.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

II - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: https://acesso.fazenda.mg.gov.br/realms/extranet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cdt-frontend&redirect_uri=https%3A%2F%2Fcdt.fazenda.mg.gov.br%2F&state=cebf42d5-3cf6-442e-8dc1-9f0a894d15bd&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=ab2bcf78-f2f3-4c7c-be10-a4a515ea6f75&code_challenge=KwPt6yIPzUwWLUWZGLPShpoJPscVr3RP4SqHlJ0Fsi4&code_challenge_method=S256

III - certidão negativa de débitos municipais

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 03 anos atrás comprovando a residência em Pratapolis e assinatura da declaração de residência do Anexo VIII (Caso não tenha comprovante de residência no próprio nome será aceita a declaração do Proprietário da residência acompanhada de documentos pessoais);

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII – Informação sobre dados bancários.

8.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitir em <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

V - certidão negativa de débitos estaduais - emitir em: https://acesso.fazenda.mg.gov.br/realms/extranet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cdt-frontend&redirect_uri=https%3A%2F%2Fcdt.fazenda.mg.gov.br%2F&state=cebf42d5-3cf6-442e-8dc1-9f0a894d15bd&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=ab2bcf78-f2f3-4c7c-be10-a4a515ea6f75&code_challenge=KwPt6yIPzUwWLUWZGLPShpoJPscVr3RP4SqHlJ0Fsi4&code_challenge_method=S256

VI - certidão negativa de débitos municipais

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - emitir: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.

X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome da empresa de, pelo menos, 03 anos atrás comprovando a sede em Pratapolis e assinatura da declaração de endereço do Anexo VIII (Caso não tenha comprovante de residência no próprio nome será aceita a declaração do Proprietário da residência acompanhada de documentos pessoais);

XI – Informação sobre dados bancários.

8.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

II - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome do representante do coletivo de, pelo menos, 03 anos atrás comprovando a residência em Pratapolis e assinatura da declaração de endereço do Anexo VIII (Caso não tenha comprovante de residência no próprio nome será aceita a declaração do Proprietário da residência acompanhada de documentos pessoais);

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo - emitir em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo - emitir em: https://acesso.fazenda.mg.gov.br/realms/extranet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cdt-frontend&redirect_uri=https%3A%2F%2Fcdt.fazenda.mg.gov.br%2F&state=cebf42d5-3cf6-442e-8dc1-9f0a894d15bd&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=ab2bcf78-f2f3-4c7c-be10-a4a515ea6f75&code_challenge=KwPt6yIPzUwWLUWZGLPShpoJPscVr3RP4SqHlJ0Fsi4&code_challenge_method=S256

V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo - CNDT, emitir em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VII - Informação sobre dados bancários.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.1.5. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Na hipótese de inabilitação, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Pratapolis/MG.

8.2.2. Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, exclusivamente através da plataforma eletrônica.

8.2.3. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Recibo Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 8.1.3 do edital.

8.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Pratapolis/MG.

8.2.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada.

9.2. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direito à vaga, convocando-se eventuais suplentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pratapolis/MG.

10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações oficiais.

10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

10.2.2. O atendimento prestado possui **caráter meramente informativo e orientativo**, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes, não podendo eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou para fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

10.2.3. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, pontuação provável, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.

10.2.4. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.

10.2.5. Os casos omissos e manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2.5. Este edital foi revisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Pratapolis.

10.3. Validade do resultado e impugnação deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

10.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo ser realizada através de peticionamento junto ao Protocolo Municipal. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

10.4. Anexos do Edital

10.4.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Informações do Formulário de Inscrição

Anexo III – Informações da Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração PCD

Anexo VIII - Declaração de Residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO I

CATEGORIAS

1. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Este Edital é direcionado à Premiação de agentes culturais nos mais diversos segmentos artísticos, exceto grupos e mestres da cultura popular (congada).

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio (R\$)	Valor total (R\$)
Premiação	05	03	01	01	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO II

INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: as informações abaixo estão reproduzidas no formulário eletrônico, não sendo necessário o preenchimento e anexação de documento na plataforma.

I - PESSOA FÍSICA

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.5. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.6. Telefone:

[apenas números]

1.7. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

1.8. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.9. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.10. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

3. **Raça, cor ou etnia:**

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

4. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

5. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

6. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- () Sim, eu concordo.
- () Não, eu não concordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

ATENÇÃO: as informações abaixo estão reproduzidas no formulário eletrônico, não sendo necessário o preenchimento e anexação de documento na plataforma. Caso o agente cultural prefira, pode ser anexado como documento opcional.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administracao@pratapolis.mg.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Portfólio e relevância	10
B	Histórico de atuação	10
C	Transmissão e continuidade do saber	10
D	Impacto no cenário artístico local	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a soma da nota atribuída a cada categoria.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agente cultural com maior idade;
 - B) Proponente com maior tempo de atuação cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administracao@pratapolis.mg.gov.br

C) Sorteio.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetórias, vinculado ao efetivo recebimento.

Pratápolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Trajetórias que sou _____ (NEGRO(A)/INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pratápolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pratápolis/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100 – PRATÁPOLIS MG – CEP 37970-000

CNPJ: 18.241.356/0001-82

Telefone: (35) 3533-1777 – administração@pratapolis.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG

Eu, _____ (Nome Completo), inscrito no CPF nº _____ (CPF),
sob RG nº _____ (RG), proponente no **EDITAL Nº 02/2026 PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIAS**, declaro, para os devidos fins, que **sou residente e domiciliado** no endereço
_____ (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) – (Cidade) /– CEP XXXXX-XXX, que
resido em Pratapolis/MG há pelo menos 03 (três) anos e que tenho ciência de que qualquer
desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma
do disposto no art. 299 do Código Penal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade
de informação.

Pratapolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante